

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 833 DE 14 DE Junho DE 2002

H = 025/02
O = 175/02
L = 833/02

Estima a Receita e Fixa a Despesa da Unidade Gestora do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jardim, para o exercício financeiro de 2002, e da outras providencias.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - O orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jardim, RJ, para o exercício de 2002, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 1.390.000,00, (Um milhão trezentos e noventa mil reais),

Art. 2º - A Receita Orçamentária, relativa ao Instituto de Previdência dos Servidores Publico do Município de Bom Jardim, é estima em 1.390.000,00 - (Um milhão, trezentos e noventa mil reais) será realizada de acordo com a Legislação específica em vigor e, também em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº 39 de 20 de março de 2001, seguindo as seguintes estimativas.

RECEITAS CORRENTES	Fonte de Recursos	
Compensação Financeira entre Regime	07 - Recurso Previdenciário	10.000,00
Contribuição Patronal	07 - Recurso Previdenciário	720.000,00
Contribuição do Servidor Ativo	07 - Recurso Previdenciário	520.000,00
Contribuição Individual	07 - Recurso Previdenciário	5.000,00
Outras Contribuições	04 - Próprios	60.000,00
Juros de Títulos de Renda	04 - Próprios	15.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários	04 - Próprios	35.000,00
Remuneração de Depósitos Especiais	04 - Próprios	15.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	04 - Próprios	10.000,00
TOTAL DA RECEITA :		1.390.000,00

Art. 3º - A Despesa está fixada com a seguinte Distribuição:

DESPESAS CORRENTES	Fonte de Recursos	1.380.000,00
Aposentadorias e Reformas	07 - Recurso Previdenciário	855.000,00
Pensões	07 - Recurso Previdenciário	390.000,00
Vencimentos e Vantagens fixas	04 - Próprios	20.000,00
Material de Consumo	04 - Próprios	10.000,00
Outros serviços de terceiros - pessoas Física	04 - Próprios	10.000,00
Outros serviços de terceiros - pessoa Jurídica	04 - Próprios	85.000,00
Outros auxílios financeiros pessoa física	07 - Recurso Previdenciário	10.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		
Equipamentos e Material Permanente	04 - Próprios	10.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA		

Art. 4º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição por Função

Previdência Social	1.390.000,00
--------------------	--------------

Art. 5º - Este Orçamento será aprovado pelo Poder Executivo, através de Decreto Municipal.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2002, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

BOM JARDIM, 14 DE Junho DE 2002.

CELSO DE FREITAS JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

Jornal Placitudo
PUBLICADO Ed nº 602
EM 201 09 02
SERVIDOR
Leila Mansur de L. Carletto
Sec. Geral de Gabinete
Mat. 41/2584

14 de junho de 2002